



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 30 de Janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 06/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei em apreço que dispõe sobre a concessão de benefícios aos médicos participantes do programa médicos pelo Brasil.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária a saúde com ênfase na saúde da família, nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, na valorização da presença dos médicos na APS, na formação profissional e na incorporação de tecnologias assistências e de gestão, para qualificação da APS.

Reitera-se, que conforme termo de adesão ao sistema em questão, para o município de Vila Valério foi designado um médico bolsista, cujo o valor mensal de sua ajuda de custo será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Considerando o exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para a concessão de benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, o que de forma direta, beneficiará toda a população valerense, bem como ajudará a melhorar a atenção primária à saúde.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

| |
|---------------------------------|
| Protocolo Nº: 10 / 2023 |
| Vila Valério em: 13 / 02 / 2023 |
| Funcionário: [assinatura] |

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal no 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício constituirá em:

I – Ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 3º. O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

300 – Fundo Municipal de Saúde
100 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

122 – Administração Geral

3101 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

300100.1012231012.090 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

33904800000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso – 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
- Saúde.

Art. 6º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional especial do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43,III, da Lei nº 4320,64.

300 – Fundo Municipal de Saúde

100 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

3101 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

300100.1012231012.090 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0000002

Fonte de Recurso – 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
- Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10 de fevereiro de 2023.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL - Art. 16, I da LC 101/2000

DESPESA LIQUIDADADA APURADA ANTES DO PROGRAMA

| EXECUTIVO R\$ | CONSOLIDADO R\$ | PERÍODO | RECEITAS | | PERCENTUAL | |
|---------------|-----------------|-----------------|--------------|-----------|------------|-------------|
| | | | CORRENTES | EXECUTIVO | EXECUTIVO | CONSOLIDADO |
| 4.870.265,38 | 4.951.139,80 | 01/2023-01/2023 | 5.708.008,44 | 85,32 | | 86,74 |

DESPESA PROJETADA APÓS INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

| EXECUTIVO R\$ * | CONSOLIDADO R\$ | PERÍODO | RECEITAS | | PERCENTUAL | |
|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------|------------|-------------|
| | | | CORRENTES ** | EXECUTIVO | EXECUTIVO | CONSOLIDADO |
| 53.622.919,18 | 54.512.537,80 | 02/2023-12/2023 | 62.788.092,84 | 85,40 | | 86,82 |

DESPESA PROJETADA APÓS INSTITUIÇÃO DO VALE REFEIÇÃO - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000

| EXECUTIVO R\$ | CONSOLIDADO R\$ | PERÍODO | RECEITAS | | PERCENTUAL PREVISTO | | IMPACTO PROJETADO % | | IPCA + PIB ESTADUAL |
|---------------|-----------------|---------|---------------|------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|
| | | | CORRENTES | | EXECUTIVO | CONSOLIDADO | EXECUTIVO | CONSOLIDADO | |
| | | | 2023 | 2024 | | | | | |
| 53.622.919,18 | 54.512.537,80 | 2023 | 62.788.092,84 | | 85,40 | 86,82 | 0,08 | 0,08 | PREVISTO % *** |
| 56.309.427,43 | 57.243.615,94 | 2024 | 65.933.776,29 | | 85,40 | 86,82 | 0,08 | 0,08 | 5,01 |
| 59.181.208,23 | 60.163.040,36 | 2025 | 69.296.398,88 | | 85,40 | 86,82 | 0,08 | 0,08 | 5,10 |

* Fonte: Foi considerado a projeção da despesa com o valor estimativo de R\$ 50.000,00 anuais de acordo com o Projeto de Lei.

** Fonte: Receitas Correntes foram projetadas sobre a arrecadação de janeiro de 2023

*** Fonte: Lei 11.677/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2023

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS COMO A INSTITUIÇÃO DO VALE REFEIÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento em virtude do programa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor; Lei nº 973/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2023; Lei Nº 1.004/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

Termo de Adesão do Sistema

Nome do Responsável: KATIUCY LEONARDI TETZNER MULLER

Preenchido por: ANA KARLA DO NASCIMENTO

Município: ES-VILA VALERIO

Nº da Solicitação: 14019295000152.2022.0003

Data de Cadastro: 09/09/2022

Teto: 1

Quantidade Solicitada: 1

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília/DF E OS MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO I DO EDITAL SAPS/MS Nº 14, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022, para efetiva adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e possível recebimento de profissionais médicos a serem selecionados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

As cláusulas presentes no termo de adesão ora firmado podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 14, de 5 de setembro de 2022 (Anexo II - Termo de Adesão e Compromisso).

Cabe salientar que, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 4 de agosto de 2022, os municípios aderidos ao PMpB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A manifestação de interesse para participação no Programa Médicos pelo Brasil, aos municípios que não fizeram adesão no edital anterior, será feita a partir da indicação de vagas e do aceite ao termo.